



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 002/2022

ABRE INSCRIÇÕES PARA BOLSAS DE ESTUDO NA UNISATC

LEI MUNICIPAL n.º 2.385/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Municipal 2.385, de 14 de julho de 2022, **TORNA PÚBLICO** os critérios, requisitos, prazos de abertura das inscrições e demais regramentos para acesso às bolsas de estudos disponíveis para ingresso nos cursos técnicos em Mineração e Eletromecânica junto à UNISATC.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Para conhecimento dos interessados em ingressar nos cursos técnicos em Mineração e Eletromecânica, ofertados pelas UNISATC, encontram-se abertas as inscrições para acesso às bolsas de estudo oferecidas pelo Município de Candiota, nos termos deste Edital e da Lei Municipal nº 2.385/022.

1.2 - A inscrição é gratuita e implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegar o desconhecimento.

1.3 - A inscrição será realizada no Conselho Municipal de Educação, localizado na Rua Acácio das Neves, s/n, em Dario Lassance (ao lado da Secretaria de Educação).

1.4 - O período de inscrições será das 08 às 15h do dia 26 a 28 de julho de 2022.

1.4.1 - Não será recebida, sob qualquer pretexto ou alegação, inscrição fora do prazo estabelecido.

1.4.2 - O resultado e a classificação das inscrições recebidas se dará com a publicação de Edital, conforme o cronograma de andamento.

1.5 - Deverá ser realizada uma única inscrição por aluno.

1.5.1 - Caso haja inscrições duplicadas, será considerada válida sempre a última.

2. DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 - Para a realização da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.1.1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo requerente;

2.1.2 - Documento de identificação do requerente e dos membros do grupo familiar;

2.1.3 - Indicar se é portador(a) de necessidades especiais e, em caso positivo, apresentar laudo médico;

2.1.4 - Comprovante da conta de energia relativa ao último mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

2.1.5 - Cópia do histórico escolar e certificado de conclusão de ensino médio;

2.1.6 - Cópia do Título de Eleitor;

2.1.7 - Certificado de reservista ou declaração de dispensa, para candidatos do sexo masculino;

2.1.8 - Certidão de casamento/união estável ou certidão de nascimento;

2.1.9 - Comprovantes de renda do requerente e dos componentes do grupo familiar (parentes maiores de 18 anos);

2.1.10 - Telefone para contato, inclusive via "WhatsApp";

2.2 Para a realização da inscrição, deverão ser cumpridos os seguintes **critérios**:

2.2.1 - A renda familiar *per capita* do interessado à vaga, não poderá exceder a 03 (três) salários-mínimos;

2.2.2 – Comprovar residência fixa no Município de Candiota;

2.2.3 – Estar cursando regularmente a partir do segundo ano do ensino médio regular ou segundo ano do ensino médio na modalidade EJA.

2.2.4 - Se o candidato for menor de idade, deverá estar acompanhado, no ato da inscrição, dos seus responsáveis legais.

2.2.5. Não estar usufruindo de qualquer outro benefício ou incentivo que vise proporcionar o acesso ao ensino técnico ou superior.

2.3 – A comissão de análise se reserva no direito de solicitar qualquer outro documento que julgar necessário no momento da entrega dos mesmos.

3. DAS VAGAS OFERTADAS E DO VALOR A SER PAGO PELO ALUNO CONTEMPLADO:

3.1 - Da distribuição das vagas disponíveis:

3.1.1 Serão ofertadas 60 (sessenta) bolsas, assim distribuídas:

CURSO DE TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA	
Vagas para ampla concorrência	19
Reserva de Vagas p/ Pessoas com Deficiência (10%) ¹	3
Reserva de Vagas p/ Pessoas autodeclarados negros, pardos ou indígenas (25%) ²	8

¹ A Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados aprovou proposta, que reserva 10% das vagas nas instituições federais de ensino superior e de ensino técnico de nível médio a pessoas com deficiência. Projeto de Lei (PL) 1527/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

* Art. 8º As instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei. Lei 12.711/12;

CURSO DE TÉCNICO EM MINERAÇÃO	
Vagas para ampla concorrência	19
Reserva de Vagas p/ Pessoas com Deficiência (10%) ³	3
Reserva de Vagas p/ Pessoas Negras (25%) ⁴	8

³-A Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados aprovou proposta, que reserva 10% das vagas nas instituições federais de ensino superior e de ensino técnico de nível médio a pessoas com deficiência. Projeto de Lei (PL) 1527/19

⁴ Art. 8º As instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei. Lei 12.711/12

3.2 - O Município arcará com o pagamento no percentual de 50% da mensalidade do curso, equivalente a R\$ 224,50 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2.1 - O aluno beneficiado arcará com o pagamento do restante do valor, compreendido em 50% da mensalidade do curso, equivalente a R\$224,50 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), a ser pago diretamente à UNISATC.

4. DAS DENÚNCIAS:

4.1 - A Comissão de Avaliação Socioeconômica de Inscritos para as Bolsas de Estudo receberá denúncias de irregularidades nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail smed-candiota_rs@hotmail.com

4.2 - As denúncias serão apuradas pela Comissão e, se comprovados os fatos noticiados na denúncia de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

4.2.1 - Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;

4.2.2 - Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;

4.2.3 - Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público.

5. DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Candiota poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo, bem como para realizar perfil socioeconômico do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

5.2 - O candidato que não receber a Assistente Social em sua residência, para a visita domiciliar de acompanhamento, está automaticamente desclassificado do processo da bolsa de estudo.

6. DA DESISTÊNCIA

6.1. O aluno que perder ou desistir da bolsa de estudo concedida, não poderá ser contemplado com nova bolsa de estudo, no mesmo ou em outro curso oferecido pelo Município de Candiota.

7. DA CERTIFICAÇÃO:

7.1. A certificação como técnico dos cursos de Técnico em Eletromecânica e Técnico em Mineração fica condicionada à conclusão do Ensino Médio Regular/Ensino Médio EJA, para os alunos que estiverem cursando em concomitância.

7.2 Para os alunos que já possuem o Ensino Médio completo, a certificação se dará pela conclusão e aprovação do curso técnico escolhido.

8. DA RESPONSABILIZAÇÃO:

8.1 O Município de Candiota e os responsáveis legais ficam responsabilizados pelos candidatos menores de idade no deslocamento à UNISATC, localizada na cidade de Criciúma/SC, na etapa semestral de realização das aulas práticas e de avaliações, no período compreendido em 01 (uma) semana, isentando a UNISATC de qualquer responsabilidade quanto a estes candidatos.

9. CRONOGRAMA DE ANDAMENTO

9.1 - O processo de pré-inscrições se realizará conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE ANDAMENTO		
Data	Descrição	Local
26 a 28 de julho de 2022	Inscrições	Conselho Municipal de Educação, localizado na Rua Acácio das Neves, s/n, em Dario Lassance (ao lado da Secretaria de Educação)
1º de agosto de 2022	Homologação das inscrições	Página oficial da Prefeitura de Candiota e no Mural da Secretaria Municipal de Educação
02 de agosto de 2022	Período de solicitações de recurso	Secretaria Municipal de Educação



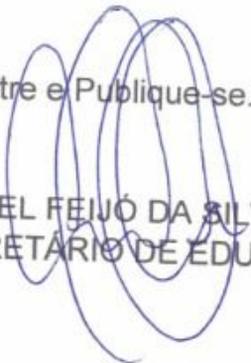
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

03 de agosto de 2022	Divulgação dos recursos aceitos	Página oficial da Prefeitura de Candiota e no Mural da Secretaria Municipal de Educação
04 de agosto de 2022	Efetivação das inscrições na UNISATC	-

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de julho de 2022.


LUIZ CARLOS FOLADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registre e Publique-se.


MICHEL FEIJÓ DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO